

LEI Nº 1167 DE 07 DE MAIO DE 2013.

"FAZ A DOAÇÃO DE 1.647,00M². DE UM TERRENO PÚBLICO, AO ESTADO DO MARANHÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NESTE MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao **ESTADO DO MARANHÃO**, através da presente Lei, um total de **1.647,00m²** (Um mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados), em área do patrimônio público municipal, conforme descrito no Parágrafo Único deste artigo, com suas dimensões, limites e confrontações especificadas (planta e memorial descritivo), em anexo.

Parágrafo Único - O terreno possui as seguintes especificações: Frente medindo 27,00m, limitando-se com a Avenida Jose Sarney; Lateral Direita: 61,00m, limitando-se com terreno de Edmilson Alves de Aguiar; Fundo: 27,00m, limitando-se com Maria do Carmo e Lateral Esquerda: 61,00m, limitando-se com Rua Projetada, área a ser doada para a construção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, neste município de Chapadinha-MA.

Art. 2º - A presente doação ter por finalidade a disponibilização de espaços públicos para edificação de uma **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, com vista ao atendimento de serviços médicos de urgência a toda população de Chapadinha - MA.

Art. 3º - Será revertida novamente ao patrimônio do Município de Chapadinha, MA, se no prazo de 02 (dois) anos, o donatário não tomar posse efetiva do imóvel, deixando de demonstrar, de forma inequívoca, zelo e uso correto da mesma, ou deixar de cumprir sua finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, 07 de maio de 2013.



MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal